

Lei nº 24.56

Dispõe sobre a construção de muro com tela de arame que auxilie a cercar a fronte do cemitério local.

José Delfes Filho, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e eu promulgue e sancione a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o seu Prefeito Municipal autorizado a mandar construir um muro com tela de arame na extensão de 84 (oitenta e quatro metros), na fronte do cemitério local.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadaria Municipal um crédito especial de importância de Cr\$ 90.000,00 (nove mil cruzados) que será coberto com a aulada da verba codificada sob o numero 2-1-1-8-89-4, do encarte vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, não gatadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flávica, aos 30 de Junho de 1956  
José Delfes Filho  
Prefeito Municipal